



CERTIDÃO

MUNICÍPIO DE MORRINHOS **Estado de Goiás**

CERTIFICO e dou fé, que nesta data foi publicado este (a)

Com afixação no placard do Município

Morrinhos, 22 de fevereiro de 2005

Responsável pelo Placard

LEI Nº 2.125, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2005.

Modifica quantitativo e valores das Funções Gratificadas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As funções gratificadas exercidas por servidores públicos ocupantes de cargos efetivos, conforme determina a Lei nº 1.168, de 26 de abril de 1993, passam a ter o seguinte quantitativo e valores determinados:

I – Função Gratificada Nível 01: Quantidade – 32; Valor – R\$ 77,67 (setenta e sete reais e sessenta e sete centavos);

II – Função Gratificada Nível 02: Quantidade – 50; Valor – R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

III – Função Gratificada Nível 03: Quantidade – 38; Valor – R\$ 217,60 (duzentos e dezessete reais e sessenta centavos);

IV – Função Gratificada Nível 04: Quantidade – 40; Valor – R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais);

V – Função Gratificada Nível 05: Quantidade – 25; Valor – R\$ 305,00 (trezentos e cinco reais).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 21 de fevereiro de 2005; 159º de Fundação e 122º de Emancipação Política.


ROGÉRIO CARLOS TRANCOSO CHAVES
=Prefeito=


ÉLVIO ROSA DE REZENDE
=Secretário de Administração=